

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Normatização

Brasília, 08 de setembro de 2022.

À Secretaria-Geral,

Assunto: Publicação de documento e solicitação de encaminhamento de demanda ao Conselho Nacional de Proteção de Dados.

1. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) previu seção específica para o tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes. Considerando a importância do tema e as suas relevantes implicações práticas, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) elaborou Estudo Preliminar (SEI nº 3615243) com objetivo de elaborar uma análise sobre quais hipóteses legais seriam aplicáveis ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes.
2. Neste sentido, com o fim de subsidiar esta Coordenação-Geral de Normatização na elaboração da proposta de enunciado a ser submetido ao Conselho Diretor da ANPD, nos termos do art. 67 e seguintes do Regimento Interno da ANPD, solicitamos ao Conselho Nacional de Proteção de Dados (CNPd) o encaminhamento de contribuições ao referido estudo até o dia **07 de outubro de 2022**.
3. Com isso, pretende-se fornecer insumos para subsidiar a atuação da ANPD em torno do tema, em particular no que tange à expedição de orientações que possam conferir segurança jurídica aos agentes de tratamento ao realizar o tratamento de dados pessoais dos referidos titulares.
4. Solicitamos a essa Secretaria-Geral, órgão competente para fornecer o suporte administrativo ao Conselho Diretor e ao CNPD, nos termos do inciso I, do art. 10, do Regimento Interno da ANPD, o endereçamento da presente demanda.
5. Por fim, solicitamos a publicação do documento Estudo Preliminar (SEI nº 3615243) na página eletrônica da ANPD na internet.
6. Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

ISABELA MAIOLINO
Coordenadora-Geral de Normatização



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Maiolino, Coordenador(a)-Geral**, em 08/09/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3615412** e o código CRC **C48B4E64** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

